

Ficha 1

102 - 01/11/2023 - Protocolo: 351 - 01/11/2023

Uma propriedade Rural no lugar denominado Fazenda Macururé-Velho, situada no Município de Macururé-Bahia, perfazendo uma área de 120,0 ha (cento e vinte hectares) de terras, limitando-se ao Norte- com Salvador Dias Barbosa; ao Sul com Irineu Dias Barbosa; ao Leste com Dionizio Dias Barbosa; ao Oeste com o Riacho Grande, achando-se cadastrada no INCRA sob o nº 3100.500022100. Proprietário: Dionizio Dias Barbosa, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador do CPF nº 936.390.075-49, RG nº 08889989-61, residente e domiciliado na Fazenda Macururé Velho, neste Município de Macururé-Bahia. Registro Anterior: Livro nº 2-A, fls. 59, Mat. nº 59, sob o nº R-1,59 deste mesmo livro, em data de 05 de março de 1996. O referido é verdade e dou fé. Macururé-Bahia, 27 de março de 2000. Eu, Lúcia Maria Alves Gomes. Oficial. A Oficiala Substituta, *Izabela Gonçalves Rodrigues* *Izabela C. Rodrigues*



R-1-102 - 01/11/2023 - Protocolo: 351 - 01/11/2023

Macururé-Bahia, 27 de março de 2000. DAJ nº 390903. Nos termos da Escritura Pública de Compra e venda, lavrada em 24 de março de 2000, as fls. 40, do livro nº 05, no Tabelionato do 1º Ofício desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer a srª Josete Ribeiro Lima Alves, brasileira, maior, casada, capaz, portadora do CPF 651.740.204-78 e RG nº 02372782-94 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa nº 03, em Chorrochó-Bahia, por compra ao sr. Dionizio Dias Barbosa, já qualificado na presente matrícula, pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Quitos com o ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 2% (dois por cento), recolhido de acordo com o DAM, expedido pela Prefeitura Municipal de Macururé-Bahia, em 24-03-2000. Obs: O Imóvel da presente matrícula com área de 120,0 ha (cento e vinte hectares), está cadastrada no INCRA, sob o nº 3100.500022.100, foi apresentado declaração para cadastro de Imóvel Rural pela compradora a Srª Josete Ribeiro Lima Alves, com data de 24-03-2000, estando ressalvado ao INCRA a cobrança de débitos atrasados acaso existente. O referido é verdade e dou fé. Macururé-Bahia, 27 de março de 2000. Eu, Lúcia Maria Alves Gomes. Oficial. A Oficiala Substituta, *Izabela Gonçalves Rodrigues* *Izabela C. Rodrigues*

Continua no verso

ONR
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

CNM: 013011.2.0000102-57

AV-2-102 - 01/11/2023 - Protocolo: 351 - 01/11/2023

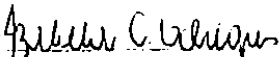
Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pela requerente Josete Ribeiro Lima Alves, datado de 30 de março de 2000, para ficar constando que dentro dos limites da Fazenda denominada "Fazenda Macururé Velho", com área de 120,01ha (cento e vinte hectares de terras), limitando-se ao Norte com Salvador Dias Barbosa; ao Sul, com Imneu Dias Barbosa; ao Leste com Dionizio Dias Barbosa; e ao Oeste com o Riacho Grande, 20% (vinte por cento) do total da propriedade, fica preservado a reserva Florestal, com utilização limitada, não podendo ser feita, na referida área, qualquer tipo de exploração. O referido é verdade e dou fé. Macururé-Bahia, 30 de março de 2000. Eu, Lúcia Maria Alves Gomes, Oficial. A Oficiala Substituta, *Izabela Gonçalves Rodrigues*

R-3-102 - 01/11/2023 - Protocolo: 351 - 01/11/2023

Feito em 16 de maio de 2000, o Registro da Cédula Rural Hipotecária de nº 65174020478, celebrada entre os senhores Josete Ribeiro Lima Alves e seu esposo Silvandy Costa Alves, ela já qualificada no R-1-102 e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência na Praça de Paulo Afonso-Bahia, emitida em 12 de maio de 2000, mediante contrato particular no valor de R\$ 46.678,32 (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), com vencimento em: 12 de maio de 2011. O crédito deferido será liberado em moeda corrente, parceladamente de acordo com o esquema abaixo: Em maio/2000: R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais); Em julho R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais); Em setembro /2000: R\$ 4.726,32 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Em novembro/2000: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil reais e cem). Juros devidos a taxa efetiva de taxa de juros do FEN: 10.50% a.a (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado integralmente no dia 12 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigível juntamente com as prestações vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas. E Juros básicos devidos com base na taxa de juros de longo prazo (TJLP) divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados e capitalizados integralmente no dia 12 de cada mês no vencimento ou na liquidação da dívida, incidindo sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigível juntamente com as prestações vincendas de principal proporcionalmente ao valor de cada uma delas. Del-credere devido à taxa efetiva de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), calculado e capitalizado integralmente no dia 12 de cada mês, no vencimento ou na liquidação da Dívida. Dando em garantia e em primeira hipoteca de 1º grau, no valor de R\$ 94.943,00 (noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais), o imóvel da presente matrícula, com todas as suas benfeitorias. As demais condições constam na via não negociável arquivada em cartório. E dou fé. Macururé-Bahia, 16 de maio de 2000. Eu, Lúcia Maria Alves Gomes, Oficial. A Oficiala

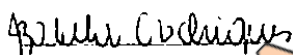
Continua na ficha 2

Ficha 2

Substituta, *Izabela Gonçalves Rodrigues* 

AV-4-102 - 01/11/2023 - Protocolo: 351 - 01/11/2023

Prorrogação do prazo de vencimento e alterações dos encargos financeiros- Procedo-se a esta averbação nos termos do instrumento particular de Re-ratificação, datado de 02-04-07, firmados pelos credores e os representantes do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Ag de Paulo Afonso- Ba, o qual estabelece que o principal da dívida resultante do contrato registrado acima R-3-102, fica atualizada até a data deste aditivo, compreendendo principal e encargos, é de R\$ 97.236,65 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), além de estipular concessão de bonus de adimplemento sobre encargos financeiros, e prorrogado por 7 anos, o prazo estipulado para pagamento, e será reembolsado ao Banco da seguinte forma: a) a parte da dívida referente a fonte FNE, em 08 parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a 1º em 02-04-2010 e a última em 02-04-2017, sendo 07, no valor R\$ 5.411,28 e 01, no valor de R\$ 5.411,29; b) a parte da dívida referente à fonte FAT, será reembolsada em 08 parcelas anuais sucessivas, vencendo a 1º em 02-04-2010 e a última em 02-04-2017, sendo 07 no valor de R\$ 6.743,30, vencendo juros devidos a taxa efetiva de 6% a.a. O contrato originário ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado que não foram expressamente alterados por este aditivo, objeto desta averbação. Passando a constituir juntamente com este instrumento um todo, único e indivisível, para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Macururé-Ba, 04 de abril de 2007. A oficial Lúcia Maria Alves Gomes. A Oficiala Substituta, *Izabela Gonçalves Rodrigues*



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO